LEI N° 2.193 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CRECHE PARA IDOSOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Jequié-BA, o programa "CRECHE PARA IDOSOS", que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes dessa cidade.

Art. 2° - A "CRECHE PARA IDOSOS" atenderá no Município idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade no horário compreendido entre as 07h00 até as 18h00.

§1° - O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da saúde e das ciências humanas.

§ 2° - A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município, podendo ser firmada parceria com o Ministério Público.

Art. 3° - O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 4° - As empresas privadas, especialmente as de ensino superior, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS, afim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art.5° - As despesas decorrentes da execução do programa "CRECHE PARA IDOSOS" correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.193 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO